

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SAD/PGE N. 21, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**  
*(Publicado no D.O. nº 10.694, de 01 de dezembro de 2021, p. 46-47 – ERRATA publicada no D.O nº 10.913, de 12 de agosto de 2022)*

*Estabelece normas para a regularização da nota dos servidores, cujos órgãos participaram do Projeto Piloto para remodelagem da Gestão por Competência.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e a PROCURADORAGERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhes conferem,

Considerando o decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017, que regulamenta a Avaliação de Desempenho Individual para todos os servidores civis do Poder Executivo Estadual, que no artigo 42 da a competência a SAD para editar resoluções com normas complementares necessárias ao cumprimento das disposições do Decreto;

Considerando o Programa de Modernização de Gestão de Pessoas do Poder Executivo Estadual, integrante do PPA 2020/2023 prevê a melhoria do processo de gestão de desempenho e o contrato de gestão a remodelagem gestão por competências;

Considerando que foram selecionadas para participarem do Projeto Piloto a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, a Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura, a Secretaria de Estado de Educação e a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, que por isso no ano de 2020 os respectivos órgãos não tiveram o ciclo de gestão de desempenho executado;

Considerando que os servidores pertencentes aos órgãos participantes não devem ser prejudicados pelo processo de remodelagem.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Os servidores cujos órgãos participaram do Projeto Piloto de remodelagem da gestão de desempenho no ano de 2020 deverão ter suas notas computadas no respectivo ano tendo como base a nota do ano de 2019.

Parágrafo único: Caso o servidor não possua nota no ano de 2019, deverá ser utilizado a nota do ciclo posterior a 2020.

Art. 2º Os órgãos e setores participantes do Projeto Piloto são: A Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, a Subsecretaria de Políticas Públicas para a População LGBT+ da Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura, a Secretaria de Estado de Educação e Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

*Original Assinado*

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

*Original Assinado*

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM  
Procuradora-Geral do Estado